



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**PREGÃO Nº 04/2023**  
**(Processo Administrativo nº 23074.067641/2022-73)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de RAÇÃO ANIMAL, para atender as demandas do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO PARA ALEVINOS DE PEIXES EM PÓ EXTRUSADO FINO, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 52%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 4%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 6%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 18%; CÁLCIO MÁXIMO DE 5%; FÓSFORO MÍNIMO DE 1,4%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)	Saco 25 kg	40	296789	R\$ 191,65	R\$ 7.666,00
2	RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE INICIAL, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 1,5 – 2 MM,	Saco 25 kg	20	414385	R\$ 183,33	R\$ 3.666,60

	<p>COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 40%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 4%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 6%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 15%; CÁLCIO MÁXIMO DE 5%; FÓSFORO MÍNIMO DE 1,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)</p>					
3	<p>RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE DE RECRIA, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 2 – 4 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 35%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 4%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 6%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 15%; CÁLCIO MÁXIMO DE 5%; FÓSFORO MÍNIMO DE 1,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)</p>	Saco 25 kg	30	414383	R\$ 144,66	R\$ 4.339,80

4	<p>RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE DE ENGORDA, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 4 – 6 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 32%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 6%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 7%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 13%; CÁLCIO MÁXIMO DE 3%; FÓSFORO MÍNIMO DE 0,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)</p>	Saco 25 kg	120	298909	R\$ 121,75	R\$ 14.610,00
5	<p>RAÇÃO PARA PEIXES EM FASE DE ENGORDA, EXTRUSADA, DIÂMETRO DE 6 – 8 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 32%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 6%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 7%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 13%; CÁLCIO MÁXIMO DE 3%; FÓSFORO MÍNIMO DE 0,5%. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO</p>	Saco 25 kg	300	296260	R\$ 121,13	R\$ 36.339,00

	LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)					
6	<p>RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS EM FASE DE ENGORDA, FORMA FÍSICA EXTRUSADO, DIÂMETRO DE 15 – 20 MM, COM: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 40%; UMIDADE MÁXIMA DE 10%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 100 G/KG; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 45 G/KG; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 130 G/KG; CÁLCIO MÍNIMO DE 10 G/KG E MÁXIMO DE 25 G/KG; FÓSFORO MÍNIMO DE 10 G/KG E VITAMINA C MÍNIMO DE 600MG/KG.</p> <p>ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PRAZO DE VALIDADE DA RAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, PODENDO A ENTREGA SER FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO REQUISITANTE. (AQUICULTURA)</p>	Saco 25 kg	100	296251	R\$ 154,77	R\$ 15.477,00
7	<p>ÓLEO DE SOJA REFINADO OU DEGOMADO (LIQUIDO A TEMPERATURA AMBIENTE), INGREDIENTE UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 900 ML OU BALDE DE 20 L.</p>	Litro	34	416665	R\$ 12,60	R\$ 428,40
8	<p>SAL TIPO COMUM NACL (MOÍDO E IODADO). FORNECER EM EMBALAGEM</p>	Saco c/ 25kg	3	291893	R\$ 25,58	R\$ 76,74

	DE 1KG, SENDO 1.000KG OU 40 SACAS DE 25KG. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.					
9	<p>RAÇÃO BALANCEADA BOVINA, APLICAÇÃO: VACAS LEITEIRAS, INGREDIENTES:À BASE DE MILHO E FARELO DE SOJA</p> <p>COMPONENTES:</p> <p>UMIDADE (MÁX) 120G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 180G/KG (18%), EXTRATO ETÉREO (MÍN) 30G/KG (3%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 80G/KG (8%), FIBRA DETERGENTE ÁCIDO – FDA (MÁX) 96G/KG (9.6%), MATÉRIA MINERAL (MÁX) 90G/KG (9%), CÁLCIO (MÍN) 8000MG/KG (0.8%), CÁLCIO (MÁX) 12G/KG (1.2%), FÓSFORO (MÍN) 6000MG/KG (0.6%), VITAMINA A (MÍN) 11200UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN) 2800UI/KG, VITAMINA E (MÍN) 70UI/KG, COBRE (MÍN) 30MG/KG, FERRO (MÍN) 100MG/KG, IODO (MÍN) 1.8MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 80MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 0.6MG/KG, COBALTO (MÍN) 1MG/KG, ZINCO (MÍN) 80MG/KG.</p>	Saco c/ 40kg	731	246047	R\$ 118,10	R\$ 86.331,10
10	<p>RAÇÃO PELETIZADA PARA BEZERROS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>MÁXIMO DE 1% DE CÁLCIO, NO MÍNIMO 3% DE EXTRATO ETÉREO, NO MÍNIMO DE 0.55% DE FÓSFORO, MÁXIMO DE 5% DE MATÉRIA FIBROSA, MÁXIMO DE 8% DE MATÉRIA MINERAL, PROTEÍNA BRUTA SUPERIOR A 18% E UMIDADE MÁXIMA DE 13%. DEVENDO O SUPLEMENTO ATENDER</p>	Saco c/ 40kg	274	232096	R\$ 130,00	R\$ 35.620,00

	AS EXIGÊNCIAS CITADAS, E A CATEGORIA ANIMAL CORRESPONDENTE. O PRODUTO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ENTREGUE NO CAMPUS COM NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALADO E ROTULADO CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/2009 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.					
11	RAÇÃO BALANCEADA PARA BOVINOS, INGREDIENTES PREMIX MINERAL E VITAMÍNICO, APLICAÇÃO NOVILHA RECRIA, DOSAGEM COMPONENTES PB: 16%, NDT: 63% A 65%. O PRODUTO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ENTREGUE NO CAMPUS COM NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALADO E ROTULADO CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/2009 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Saco c/ 40kg	274	374183	R\$ 128,23	R\$ 35.135,02
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CÁLCIO 210G, FÓSFORO 160G, ENXOFRE 21G, FERRO 2000, APLICAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS.	Saco c/ 25kg	31	277965	R\$ 137,27	R\$ 4.255,37
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CALCÁRIO CALCÍTICO, ENXOFRE VENTILADO, FOSFATO BIC, APLICAÇÃO BOVINOS EM	Saco c/ 25kg	37	328032	R\$ 156,67	R\$ 5.796,79

	LACTAÇÃO.					
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO VITAMÍNICO E MINERAL, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, NNP EQ PB, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉ-, APLICAÇÃO BOVINOS EM RECRIA	Saco c/ 25kg	24	472415	R\$ 157,97	R\$ 3.791,28
15	RAÇÃO OVINO\, COMPONENTES:UMIDADE/PROTEÍNA/EXTRATO ETÉREO/MATÉRIA FIBROSA\, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:1\,50 PER\, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:2 PER\, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0\,50 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:9 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:1 PER\, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:18 PER\, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:13 PER\, APRESENTAÇÃO:PÉLETE	SACA C/ 40 KG	968	228090	R\$ 144,02	R\$ 139.411,36
16	SAL MINERAL\, APLICAÇÃO:OVINOS\, DOSAGEM COMPONENTES:FÓSFORO MÍNIMO DE 80 G/KG\, ÁCIDO CÍTRICO A 2%\,MAG-	SACO 25 KG	121	458118	R\$ 151,55	R\$ 18.337,55
17	SAL MINERAL\, APLICAÇÃO:CAPRINOS\, DOSAGEM COMPONENTES:FÓSFORO MÍNIMO DE 130 G/KG\, ÁCIDO CÍTRICO A 2%\, -	SACO 25 KG	162	458113	R\$ 115,37	R\$ 18.689,94
18	RAÇÃO ANIMAL\, TIPO RAÇÃO:BALANCEADA\, INGREDIENTES:MÍNIMO DE 12% DE PROTEÍNAS\, ESPÉCIE ANIMAL:EQÜINOS	KG	202	245282	R\$ 2,58	R\$ 521,16
19	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES:PROTEÍNA	Saco c/	5	296789	R\$ 285,67	R\$ 1.428,35

	BRUTA E AMINOÁCIDOS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO DE PÓS-LARVAS E ALEVINOS, DOSAGEM COMPONENTES:52% PROTEÍNA BRUTA, APRESENTAÇÃO:PÓ FINO	25kg				
20	RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS RÃS, OU TRUTA: EXTRUSADO; PELETE DE 2,0 MM. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE 10,0%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 45,0%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0%; MATÉRIA MINERAL 15,0%; MATÉRIA FIBROSA 4,0%; CÁLCIO 30,00 G/KG; FÓSFORO 8,00 G/KG; VITAMINA C 600,0 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Saco c/ 25kg	8	268026	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
21	RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS, RÃS, OU TRUTA: EXTRUSADO; PELETE DE 4 MM. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE 10,0%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 45,0%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0%; MATÉRIA MINERAL 14,0%; MATÉRIA FIBROSA 5,00%; CÁLCIO 25,00 G/KG; FÓSFORO 10,00 G/KG; VITAMINA C 600,0 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Saco c/ 25kg	24	411813	R\$ 227,16	R\$ 5.451,84
22	RAÇÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS, RÃS, OU TRUTA: EXTRUSADO; PELETE DE 6-8 MM. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE 10,0%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA ENTRE 40,0% E 42,0%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0%; MATÉRIA MINERAL 13,0%; MATÉRIA FIBROSA 4,50%; CÁLCIO 25,00 G/KG;	Saco c/ 25kg	90	411813	R\$ 144,43	R\$ 12.998,70

	FÓSFORO 10,00 G/KG; VITAMINA C 600,0 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
23	RAÇÃO SUÍNO PRÉ-INICIAL, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	64	327818	R\$ 330,10	R\$ 21.126,40
24	RAÇÃO SUÍNO INICIAL, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	317	327820	R\$ 153,67	R\$ 48.713,39
25	RAÇÃO SUÍNO REPRODUÇÃO, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	717	327826	R\$ 113,73	R\$ 81.544,41
26	RAÇÃO SUÍNO LACTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG.	Saca c/ 40kg	329	327827	R\$ 111,20	R\$ 36.584,80

27	<p>RAÇÃO</p> <p>ANIMAL\, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA\, CÁLCIO\, FÓSFORO\, EXTRATO ESTÉREO\, ESPÉCIE ANIMAL:AVES</p> <p>PEQUENO PORTE\, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:12 PER\, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:5 PER\, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:2 PER\, DOSAGEM</p> <p>MÍNIMA FÓSFORO:0\,5 PER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO DO</p>	Saca c/ 40kg	90	265558	R\$ 171,45	R\$ 15.430,50
	<p>PELET 1\,8 MM\, TIPO:PELETIZADA, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:FARELO DE SOJA\, DE TRIGO E DE AMENDOIM\, FARINHA DE\, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA E CRESCIMENTO\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 26\,5%\, CÁLCIO MÁXIMA 4\,0%\, F, RAÇÃO SUPLEMENTAR AVE\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS COM SAIS MINERAIS\, APLICAÇÃO:FASE POSTURA CRESCIMENTO\, PERCENTUAL INCLUSÃO:4% A 6%</p>					
28	<p>RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:VITAMINAS E SAIS MINERAIS\, APLICAÇÃO:AVE EM FASE DE POSTURA\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA 26\,5% A 27\,5%, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA\, FIBRA\, EXTRATO</p>					

<p>ETÉREO\, MINERALE\,          APLICAÇÃO:AVES EM          FASE DE POSTURA INICIAL\,          DOSAGEM          COMPONENTES:PROTEÍNA          BRUTA MÍNIMO 20%          KCAL/KG\, FIBRA MÁXIMO          3\,\, CARACTERÍSTICAS          ADICIONAIS:COM          ÓLEO, NÚCLEO RAÇÃO\,          TIPO:SUPLEMENTO MINERAL          VITAMÍNICO E          AMINOÁCIDOS\,          COMPONENTES:CÁLCIO 250          G\, FÓSFORO 70 G\, NIACINA          30 G\,          COLINA 4\, APLICAÇÃO:AVE          EM FASE DE POSTURA,          RAÇÃO CONCENTRADA          AVE\,</p>	<p>Saca c/          40 kg</p>	<p>371</p>	<p>320939</p>	<p>R\$ 110,83</p>	<p>R\$ 41.117,93</p>
---	-----------------------------------	------------	---------------	-------------------	----------------------

<p>INGREDIENTES:PROTEÍNA          BRUTA\, CÁLCIO\, FÓSFORO\,          EXTRATO ETÉREO          E\, APLICAÇÃO:AVE EM FASE DE          POSTURA\, DOSAGEM          COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA          - MÍNIMO 38%\, CÁLCIO -          MÁXIMO 12%\,</p>					
--	--	--	--	--	--

29	<p>RAÇÃO PRONTA PARA AVES DE CORTE NA FASE DE CRESCIMENTO (22 AOS 42 DIAS DE IDADE), ELA DEVE CONTER OS SEGUINTE</p> <p>NUTRIENTES BALANCEADOS:          PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 180 G,          FIBRA BRUTA (MÁX.) 80 G,          EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 25 G,          MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90 G, CÁLCIO (MÁX.) 15 G,          CÁLCIO (MÍN.) 9.000 MG,          FÓSFORO (MÍN.) 4.500 MG, SÓDIO (MÍN.) 1.600 MG,          METIONINA (MÍN.) 3.600 MG,          LISINA (MÍN.) 9.000 MG,          VITAMINA A (MÍN.) 8.000 UI,          VITAMINA, D3 (MÍN.) 2.000 UI,          VITAMINA E (MÍN.) 12 UI,          VITAMINA K3 (MÍN.) 2 MG,          VITAMINA B1 (MÍN.) 1,95 MG,          VITAMINA B2 (MÍN.) 4,8 MG,          VITAMINA B6 (MÍN.) 2,6 MG,          VITAMINA B12 (MÍN.) 10 MG, ÁC. PANTOTÊNICO (MÍN.) 12 MG, ÁC. FÓLICO (MÍN.) 0,8 MG, NIACINA (MÍN.) 28 MG, BIOTINA (MÍN.) 0,05 MG,          SELÊNIO (MÍN.) 0,24 MG, IODO (MÍN.) 1 MG, COBRE (MÍN.) 12 MG,          FERRO (MÍN.) 50 MG MANGANÊS (MÍN.) 80 MG,          ZINCO (MÍN.) 60 MG, FITASE (MÍN.) 500 FTU</p>	Saca c/ 40 kg	51	265556	R\$ 128,52	R\$ 6.554,52
30	<p>RAÇÃO ANIMAL\, TIPO RAÇÃO:COELHO\, INGREDIENTES: PROTEÍNA BRUTA 15%, RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA\, INGREDIENTES:MILHO\, FARELO DE SOJA\, SAL\, FARELO DE TRIGO\,</p>	Saco c/ 40 kg	150	324798	R\$ 135,28	R\$ 20.292,00
	<p>DOSAGEM:PROTEÍNA BRUTA MÍN.13%\, CÁLCIO\,2%\, FÓSFORO\,0\,45%\, APLICAÇÃO:COELHO</p>					

31	<p>RAÇÃO BALANCEADA BOVINA, APLICAÇÃO: VACAS LEITEIRAS, INGREDIENTES:À BASE DE MILHO E FARELO DE SOJA</p> <p>COMPONENTES:</p> <p>UMIDADE (MÁX) 120G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 180G/KG (18%), EXTRATO ETÉREO (MÍN) 30G/KG (3%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 80G/KG (8%), FIBRA DETERGENTE ÁCIDO – FDA (MÁX) 96G/KG (9.6%), MATÉRIA MINERAL (MÁX) 90G/KG (9%), CÁLCIO (MÍN) 8000MG/KG (0.8%), CÁLCIO (MÁX) 12G/KG (1.2%), FÓSFORO (MÍN) 6000MG/KG (0.6%), VITAMINA A (MÍN) 11200UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN) 2800UI/KG, VITAMINA E (MÍN) 70UI/KG, COBRE (MÍN) 30MG/KG, FERRO (MÍN) 100MG/KG, IODO (MÍN) 1.8MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 80MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 0.6MG/KG, COBALTO (MÍN) 1MG/KG, ZINCO (MÍN) 80MG/KG. <b>(COTA RESERVADA DO ITEM 9 EXCLUSIVO PARA ME/EPP – 20%)</b></p>	Saco c/ 40kg	182	246047	R\$ 118,10	R\$ 21.494,20
32	<p>RAÇÃO OVINO\, COMPONENTES:UMIDADE/PROTEÍNA/EXTRATO ETÉREO/MATÉRIA FIBROSA\, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:1\,50 PER\, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:2 PER\, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0\,50 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:9 PER\, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:1 PER\,</p>	Saca c/ 40 kg	242	228090	R\$ 144,02	R\$ 34.852,84
	<p>DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA:18 PER\, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE:13 PER\, APRESENTAÇÃO:PÉLETE <b>(COTA RESERVADA DO ITEM 15)</b></p>					

	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP – 20%)</b>					
<b>33</b>	<b>RAÇÃO SUÍNO REPRODUÇÃO, COMPOSIÇÃO: FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO SACO DE 40 KG. (COTA RESERVADA DO ITEM 25 EXCLUSIVO PARA ME-EPP – 5%)</b>	Saca 40kg	37	327826	R\$ 113,73	R\$ 4.208,01

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato ou da data de aceitação do instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.

4.3. ~~A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma~~

ELETRONICA SRP em virtude de o objeto licitado, enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho, em remessa total ou parcelada, no almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias.

Endereço: Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega será conforme consta na descrição detalhada de cada item presente no item 1.1 deste termo de referência.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

6.8. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

6.9. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

6.10. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

6.11. Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.12. Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de

chuva, a entrega do bem será recusada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

---

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  - 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  - 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  - 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  - 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  - 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  - 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
    - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
  - 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  - 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo
-

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

---

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,33% (trinte e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

---

- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.1.1.1. Fabricação de ração animal
- 16.3.1.1.2. Fornecimento de Insumos para fabricação de ração animal a pessoas jurídicas de direito público ou privado.
-

16.3.1.1.3. Fornecimento de ração animal a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão menor preço do item.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 784.531,00.

#### **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Bananeiras, PB, 21 de março de 2023

**Antonio Mendonça Coutinho Neto**

Assistente em Administração

SIAPE: 1679860

---